



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 133/16

Dispõe sobre a inscrição remida dos profissionais da Enfermagem.

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 408ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 29/09/2016:

DETERMINA:

ARTIGO 1º - A inscrição Remida dos Profissionais abaixo relacionados:

QUADRO I		
	NOME	INSCRIÇÃO
1	CARMEN MARIA KUNRATH RUCKER	0012918
2	GLADIS ELEONOR MIGLIAVACCA BALLARDIN	0022432
3	MARIA CECILIA RAUBER	0041059
4	NAIR REGINA RITTER RIBEIRO	0008664

QUADRO II		
	NOME	INSCRIÇÃO
1	IGNES MARIA BORCHETTI	0056308
2	SELINA SEGER	0036058

QUADRO III		
	NOME	INSCRIÇÃO
1	MARILENE SCHLEE	0071100



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 133/16

ARTIGO 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2016.

DANIEL MENEZES DE SOUZA

COREN-RS Nº 105.771
PRESIDENTE DO COREN-RS

WILLI WETZEL JUNIOR

COREN-RS Nº 74.664
SECRETÁRIO